

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados e atualizar os conteúdos sobre a história, a geografia, a cultura, a economia e o turismo; revisar o inventário da oferta turística; realizar diagnóstico e prognóstico atualizados e apresentar diretrizes para projetos e ações, visando ao desenvolvimento do turismo local. O Plano Diretor Municipal de Turismo se fundamentará na governança, na elaboração de políticas públicas e nas estratégias de desenvolvimento do setor. A política de turismo local deverá articular-se à gestão regional, contribuindo para fortalecer a competitividade do destino turístico, na região e no estado.

A contratação deverá ser executada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2– DA JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor de Turismo é essencial para o desenvolvimento do setor, no município, proporcionando conhecimentos de gestão e planejamento, com base nas sustentabilidades, social, econômica, cultural, política e ambiental, bem como para o título de Município de Interesse Turístico - MIT. O Plano faz parte da política da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme as diretrizes do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (Dadetur).

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações da oferta e da demanda turísticas, serão analisados os pontos fortes e as oportunidades. Haverá o envolvimento da comunidade, representada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e dos atores das atividades dos segmentos turísticos. A Prefeitura Municipal e a equipe da PS Consultoria atuarão na mobilização dos participantes. Em face da análise diagnóstica da situação atual, será elaborado o prognóstico, vislumbrando-se cenários futuros, considerando objetivos e metas das ações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 99662-8553 (WhatsApp) | st-secretario@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

As diretrizes gerais, estabelecidas para o Plano Diretor Municipal de Turismo, serão elaboradas com base no diagnóstico e no prognóstico para programas e projetos. Deverão considerar as leis municipais pertinentes. Os programas e projetos deverão contemplar: objetivo geral, descritivo de metas, com identificação de prazo (curto, médio, longo prazo) para execução e possíveis parceiros.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as regras de segurança do trabalho.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A previsão da realização de cada etapa é de 30 a 60 dias e da conclusão do relatório é de 240 dias. A confirmação do cronograma de trabalho será em até 15 dias após a assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1- A empresa licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1.1- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.2- Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital decorrente deste Termo de Referência;

7.1.3- Uniformizar e identificar devidamente seus funcionários, quando da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.4- Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela CONTRATANTE, inconveniente para o desempenho das atividades;

7.1.5- Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com a CONTRATANTE, bem como disponibilizando

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 99662-8553 (WhatsApp) | st-secretario@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |



números de telefones que atendam, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

7.1.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

7.1.7- Atender aos chamados de emergência, sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste Termo de Referência;

7.1.8- Executar a manutenção em horários e dias combinados com o gestor do contrato decorrente deste Termo de Referência para exercer a fiscalização do contrato;

7.1.9- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

7.1.10- Apresentar ao gestor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

7.1.11- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

7.1.12- Comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mediante apresentação de cópia autenticada do contrato ou da carteira de trabalho, ou cópia do ato de investidura do cargo, ou cópia do contrato social do licitante, de sorte a identificar se o profissional pertence ao quadro de pessoal ou se é Diretor ou sócio da empresa licitante vencedora;

7.1.13- Comunicar ao Gestor do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

7.1.14- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.15- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

7.1.16- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 99662-8553 (WhatsApp) | st-secretario@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |



7.1.17- A inadimplência da empresa licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

7.1.18- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.19- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.1.20 - Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a empresa licitante vencedora a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora;

8.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

8.1.3- Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.5- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 99662-8553 (WhatsApp) | st-secretario@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |



10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida subcontratação parcial de parcela acessória, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A proposta de preço para contratação do objeto proposto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), baseado na comprovação de orçamentos apresentados. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem Bancária, em pagamento único.
- O pagamento será realizado após o recebimento e aceite das certidões descritas no Art. 68 da Lei 14.133/2021, a saber:
- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Deverão constar deste relatório o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos próprios, mediante a seguinte dotação:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 99662-8553 (WhatsApp) | st-secretario@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |



FICHA: 187 26.01.23.695.3010.2.878.339039.01.1100000

Há anexos no pedido: **Sim.**

Mogi Guaçu, 13 de maio de 2026

Aline Marques

Assessor I

Antônio Henrique Corsi

Secretário de Turismo

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118. Mogi Guaçu/SP

Telefone: 19 99662-8553 (WhatsApp) | st-secretario@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |

